ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 817 DE 05 DE MARÇO DE 2002.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

817 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV

3.3.90.92.01.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 60.000,00

808 – REDES DE ÁGUA

4.4.90.51.01.00 – Obras de Redes de Água R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 70.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do artigo anterior a arrecadação a maior no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e a redução da seguinte rubrica orçamentária:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.2999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência R$ 60.000,00

TOTAL.....R$ 70.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 05 DE MARÇO DE 2002.

JOÃO PAULO DEBACKER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 05-03-2002

Secretaria Municipal da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 05/03/02 a 22/03/02

Secretaria Municipal da Administração